DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3981/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/3655/2018
PROTOCOLO	: 1896412
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
INTERESSADA	: MERCEDES BRITEZ VELAZQUES
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria Voluntária, pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, a **Mercedes Britez Velazques**, nascida em 06/03/1957, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde I na Secretaria de Estado de Saúde.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, basicamente: declaração de acúmulo ou não de proventos; ficha funcional; certidão de tempo de contribuição; parecer jurídico; apostila de proventos; e a publicação do ato de concessão, a equipe técnica (f. 71-72) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 73) manifestaram-se pelo registro do ato de pessoal.

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que o benefício (aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que a servidora preencheu todos os requisitos necessários à concessão da aposentadoria.

Assim, considerando que a aposentadoria encontra fundamento no art. 73, incisos I, II e II, e no art. 78 da lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com proventos integrais a **Mercedes Britez Velazques**,

conforme Portaria "P" AGEPREV n. 157, de 19 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.578, em 22 de janeiro de 2018, página 49.

É a Decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 06 de maio de 2020.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RD